



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.279/2005

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Juventude de Vitória da Conquista.

§ 1º. A Semana da Juventude é um processo de mobilização que tem como principal objetivo incentivar a participação juvenil e ampliar o debate sobre o desenvolvimento de políticas públicas de juventude na Cidade de Vitória da Conquista.

§ 2º. Este evento é coordenado pelo Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades juvenis representativas que atuam no Município.

§ 3º. A Semana Municipal da Juventude acontece na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - As atividades da Semana da Juventude devem contemplar os temas: meio ambiente, cidadania, saúde, sexualidade, drogas, esporte e lazer, dentre outros.

Art. 3º - A programação da Semana da Juventude deve ser composta de atividades educativas, recreativas e culturais, tais como debates, apresentações culturais, oficinas, passeios e manifestações públicas que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades desta faixa etária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 23 de maio de 2005.


Glizete da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

